

---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

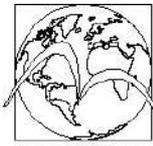
---

**BIA Nº 05/2022**

---

# **BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

---



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 05/2022**

---

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**DIRETOR PRESIDENTE**

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

**DIRETOR DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE**

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

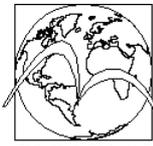
**DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ (SUBSTITUTO)

**BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

**Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.**

---



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA N° 05/2022**

---

## **INSTRUMENTOS NORMATIVOS**

---



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
OUVIDORIA GERAL

**INSTRUMENTO NORMATIVO**

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> CONSAD/DIRPRE	<b>Gerência Responsável:</b> OUVGER	<b>Elaboração:</b> OUVGER	
<b>Data de criação:</b> 20/05/2021	<b>Início da vigência:</b> 13/04/2022	<b>Próxima revisão:</b> 13/04/2024	<b>Validação:</b> CONSAD
<b>Assunto:</b> Gerir Ouvidoria		<b>Código:</b> 01.005	<b>Versão:</b> 3.0

**GERIR OUVIDORIA**

**1. OBJETIVO**

Regulamentar o Processo de Gestão da Ouvidoria, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes quanto à sistemática do recebimento, tratamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos clientes internos e externos; registrados sob a forma de solicitações de providências, sugestões, reclamações, denúncias (comunicação de irregularidade) e elogios; solicitação de simplifique! e Pedido de Acesso à Informação.

**2. ABRANGÊNCIA**

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

**3. DEFINIÇÕES**

3.1. **Manifestação:** Incluem aquelas que tenham como objeto a prestação de serviço público e a conduta de agentes públicos na prestação de fiscalização de tais serviços, ainda que de forma indireta, tais como a prática de assédio moral, conflito de interesses, práticas antiéticas e transgressão disciplinar. Os tipos de manifestações são: denúncia, reclamação, solicitação de providência, sugestão e elogio.

3.1.2. **Denúncia:** É a comunicação de irregularidades ocorridas na administração pública ou de exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções. É também comunicação de infrações disciplinares ou prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa, que venham ferir a ética e a legislação.

3.1.3. **Denúncia Anônima (Comunicação de Irregularidade):** Manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação do denunciante.

3.1.4. **Reclamação:** Demonstração de insatisfação relativa ao serviço prestado.

3.1.5. **Solicitação de Providência:** Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

3.1.6. **Sugestão:** Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e dos serviços prestados.

3.1.7. **Elogio:** Demonstração ou reconhecimento de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.

3.2. **Pedido de Simplifique:** Ato que indique a solicitação de simplificação de serviços prestados pela CDRJ.

- 3.3. **Pedido de Acesso à Informação:** Ato de solicitação de informações sobre ações, programas, despesas, contratos, servidores, entre outros temas previstos na Lei nº 12.527/2011.
- 3.4. **Ciente Interno:** Empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviço da Companhia.
- 3.5. **Ciente Externo:** Pessoas ou empresas que demandam os serviços oferecidos pela Companhia.
- 3.6. **Serviço público:** Atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços oferecidos à população.
- 3.7. **Informação:** Dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em diversos meios, suportes ou formatos.

## 4. POLÍTICAS

- 4.1. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- 4.2. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 4.3. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;
- 4.4. Decreto nº 9.904, de 17 de julho de 2017;
- 4.5. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- 4.6. Portaria nº 581, de 09 de março de 2021;
- 4.7. Portaria nº 1.202 de 26/03/2019 que se refere ao Comitê Permanente de Desburocratização;
- 4.8. Portaria Interministerial nº233, de 25 de maio de 2012;
- 4.9. Instrução Normativa nº 14 de 14 de novembro de 2018;
- 4.10. Instrução Normativa Conjunta ME/CGU nº 55 de 20 de julho de 2020;
- 4.11. Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019;
- 4.12. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de janeiro de 2018;
- 4.14 Instrução Normativa Conjunta nº 5, de 18 de junho de 2018;
- 4.15. Resolução nº 3, de 13 de setembro de 2019; e
- 4.16. Regimento Interno da CDRJ.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. ASPECTOS GERAIS DA OUVIDORIA:

- 5.1.1. Ser transparente, personalizada e pró-ativa.
- 5.1.2. Exercer suas atividades com presteza, imparcialidade, independência e autonomia.
- 5.1.3. Estar permanentemente aberta e interagindo com os diversos níveis da organização.
- 5.1.4. Funcionar como ferramenta de melhoria contínua da qualidade da CDRJ.
- 5.1.5. Responder às manifestações dos clientes dentro dos prazos pré-determinados.
- 5.1.6. Garantir aos clientes a certeza de que suas manifestações, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação chegarão ao seu destino sem filtros.
- 5.1.7. Garantir um relacionamento democrático da CDRJ com seus clientes.
- 5.1.8. Ser a interface viva, dinâmica e atuante entre os clientes e a CDRJ na busca de soluções de problemas e resolução de impasses em todas as áreas.
- 5.1.9. A Ouvidoria-Geral da CDRJ constitui o canal único para o recebimento e o tratamento das manifestações de que trata o art. 3º do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 (reclamação, denúncia, elogio, sugestão e solicitação de providência), bem como para solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação
  - 5.1.9.1. Caso alguma área da companhia receba manifestação de ouvidoria, solicitação de simplifique! e/ou pedido de acesso à informação deverá encaminhar a manifestação/pedido a Ouvidoria-Geral dentro do prazo de 3(três) dias corridos, para que a Ouvidoria-Geral providencie a inserção na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.
- 5.1.10. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestação de ouvidoria, solicitação simplifique! e pedido de acesso à informação formuladas nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, sob pena de responsabilidade do agente público.

5.1.10.1. São vedadas exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestação de ouvidoria, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação perante a Ouvidoria-Geral.

5.1.11. O acesso a manifestação de ouvidoria, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação deverá ser apresentado, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [www.falabr.cgu.gov.br](http://www.falabr.cgu.gov.br), na aba específica para cada tipo de solicitação.

5.1.11.1. Na hipótese da manifestação de ouvidoria, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação ser recebida por correspondência convencional, verbalmente, e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de atendimento, a Ouvidoria-Geral promoverá a sua inserção imediata na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, após autorização prévia do manifestante, inclusive quanto à criação de cadastro, se necessário.

5.1.11.1.1. As manifestações colhidas verbalmente serão reduzidas a termo e inseridas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR. Contudo registro deverá ser efetuado de forma completa, fidedigna e integral da manifestação.

5.1.11.2. Caso a Ouvidoria-Geral registre manifestação de ouvidoria, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação para o cliente interno ou externo, a Ouvidoria-Geral deverá informar ao cliente o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

5.1.11.3. Caso a Ouvidoria-Geral receba manifestação de ouvidoria e pedido de acesso à informação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará, via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, à unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas.

5.1.11.4. Quando a unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas não integrar a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, a Ouvidoria-Geral, quando possível, orientará o cidadão acerca do canal competente.

5.1.12. Para as respostas apresentadas pelos gestores à Ouvidoria-Geral, deverá ser utilizada linguagem simples, clara, concisa e objetiva, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

5.1.12.1 A Ouvidoria não fará interpretações e compilações de respostas das áreas para formar uma conclusão, cabendo à área que foi demandada apresentar uma resposta final. A Ouvidoria-Geral vai propor modelos de respostas com elementos e requisitos mínimos que devem constar na devolutiva do setor respondente.

5.1.12.2 Todas as áreas da CDRJ demandas pela ouvidoria para responder manifestações de ouvidoria, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação DEVERÃO apresentar resposta observando o modelo do anexo I e II.

5.1.13. A Ouvidoria-Geral produzirá relatórios anuais com dados estatísticos sobre as manifestações, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação de que trata esta norma, para apresentação ao Conselho de Administração-CONSAD, Comitê de Auditoria Estatuária- COAUD e Diretoria Executiva-DIREXE, bem como para divulgação ao público em geral.

## **5.2. DAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA:**

5.2.1. Ao receber a manifestação, a Ouvidoria-Geral deverá realizar análise das informações contidas na solicitação e, caso julgue necessário, poderá solicitar ao cliente uma complementação de informação.

5.2.2. A Ouvidoria-Geral fará a análise prévia da reclamação, solicitação de providência e/ou sugestão e, na sequência, encaminhará ao setor responsável para adoção de medidas corretivas, de acordo com a competência regimental de cada área.

5.2.2.1. A resposta conclusiva da reclamação deverá conter informação objetiva e clara acerca da análise do fato apontado.

5.2.2.2. A resposta conclusiva da solicitação de providência deverá conter informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento à solicitação.

5.2.2.3. A resposta conclusiva da sugestão deverá conter manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, informando o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber.

5.2.3. A Ouvidoria-Geral fará a análise prévia do elogio recebido e encaminhará a chefia imediata de lotação do empregado. A chefia imediata deverá encaminhar, para ciência, ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público. Por fim, o elogio deverá ser encaminhado a Superintendência de Recursos Humanos - SUPREC para registro na ficha funcional do empregado, com posterior retorno do elogio a Ouvidoria-Geral para inserção da resposta na Plataforma Fala.BR e arquivamento.

5.2.3.1. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata.

5.2.4. Para o tratamento da denúncia será seguida a Instrução Normativa nº 01.005.04.01- Regulamenta a Tramitação e o Tratamento de Denúncias.

5.2.5. Caso as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria-Geral deverá solicitar ao cliente complementação de informações, pela Plataforma Fala.BR.

5.2.5.1. O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, no qual serão requeridas todas as informações necessárias à conclusão da análise, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

5.2.5.2. Caso o manifestante não responda a Ouvidoria-Geral, no prazo de 20 dias contados do prazo do recebimento, a manifestação será arquivada, sem a produção de resposta conclusiva.

5.2.6. A CDRJ deverá apresentar resposta no prazo de até 30 dias corridos a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período uma única vez, mediante justificativa.

5.2.7. A área demandada pela Ouvidoria-Geral e responsável pela tomada de providência deverá responder à Ouvidoria no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da manifestação. Caso necessário, a área demandada poderá solicitar prorrogação de prazo por no máximo 20 dias, mediante justificativa expressa.

#### 5.2.8. Ponto de Controle – Indicadores de Desempenho Processo

### RECLAMAÇÕES EXTERNAS

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Quantidade de processos acionados externamente, em período determinado	$X = \frac{\text{Soma de solicitações acionadas externamente}}{\text{Soma de solicitações}} \times 100$	%	Bimestral	n/a

### SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Tempo médio para resolução das solicitações.	$x = \frac{\text{tempo médio de resolução para determinada questão, por determinada área em dias úteis}}{\text{Tempo médio para resolução da respectiva questão em dias úteis}} \times 100$	%	Bimestral	Quanto menor melhor

### ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de atendimentos no prazo em relação ao total de atendimento.	$x = \frac{\text{Total de atendimento dentro do prazo}}{\text{Quantidade total de atendimento}} \times 100$	%	Bimestral	Quanto maior melhor

### 5.3. DO PEDIDO DE SIMPLIFICAÇÃO!

5.3.1. Ao receber uma solicitação de simplifique!, a Ouvidoria-Geral deverá realizar análise prévia das informações contidas na **solicitação** e encaminhará o simplifique! ao gestor competente para decidir sobre o aprimoramento do serviço público objeto da solicitação.

5.3.1.1 Caso as informações apresentadas pelo solicitante sejam insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da solicitação.

5.3.1.1.1 O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, oportunidade em que serão requeridas todas as informações necessárias à conclusão da solicitação.

5.3.2. A análise prévia realizada pela ouvidoria (item 5.3.1) consiste na verificação do conteúdo da proposta de simplificação, que deverá versar sobre sugestão de revisão de processo ou de norma ou, ainda, sobre supressão de exigência considerada desnecessária ou descabida.

5.3.2.1 Caso a sugestão de simplificação traga reclamação, denúncia de descumprimento de norma, solicitação, elogio ou outras sugestões não mencionadas no item 5.3.2, a Ouvidoria-Geral deverá reclassificar a manifestação na Plataforma Fala.BR para assumir a tipologia adequada.

5.3.3. Os Simplifique! recebidos serão encaminhados ao gestor responsável pelo serviço público objeto da **Solicitação de Simplificação**, a quem caberá proceder à análise emitir decisão fundamentada sobre a viabilidade de adoção das ações de simplificação solicitadas.

5.3.3.1 Quando acatada a solicitação de simplificação, o gestor deverá:

- I. informar a descrição da simplificação a ser implementada;
- II. as fases e o cronograma de implantação da simplificação sugerida; e
- III. as formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

5.3.3.2. Caso haja dúvida quanto à conveniência ou à oportunidade para a adoção da providência, ou quando houver a implicação de custos, o gestor responsável poderá submeter a solicitação de simplificação à análise de viabilidade e à aprovação de autoridade ou de órgão colegiado indicados pela autoridade máxima da CDRJ.

5.3.3.2.1. Caso o Comitê Permanente de Desburocratização se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação de simplificação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

- I. descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;
- II. fases e cronograma da implementação da simplificação;
- III. responsáveis por cada fase da implementação; e
- IV. formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

5.3.3.2.2. O relatório produzido pelo Comitê Permanente de Desburocratização deverá ser inserido na Plataforma Fala.BR para acompanhamento das partes interessadas.

5.3.4. Os Simplifique! recebidos e classificados como **denúncia** serão analisados previamente pela Ouvidoria-Geral e, na sequência, encaminhado ao órgão apuratório competente, de acordo com os seguintes critérios:

- I. À Corregedoria: quando se tratar de assuntos disciplinares;
- II. À Comissão de Ética: quando se tratar de assuntos de desvio ético;
- III. À Auditoria Interna: quando os fatos relatados remeterem à necessidade de atuação com vistas a possível ação dos controles internos, apuração das informações contábeis, financeiras e operacionais Companhia;
- IV. À Gerência de *Compliance*: a fim de informar sobre a desvio e descumprimento dos modelos de integridade e conformidade no âmbito da Companhia para tratamento e instrução do caso;
- V. À superintendência finalística ou órgão interno responsável: quando se tratar de respectiva competência de apuração ou de verificação do cumprimento de política pública setorial correspondente.

5.3.4.1. O órgão apuratório acionado pela Ouvidoria-Geral deverá fazer a análise prévia quanto à aderência do fato narrado às normas de atendimento vigentes e, em caso de descumprimento, fazer gestão junto ao agente denunciado a fim de que ele retifique a sua prática.

5.3.4.1.1. Em caso de retificação o agente denunciado firmará compromisso, que será inserido na Plataforma Fala.BR pela ouvidoria, para monitoramento das partes interessadas, podendo o usuário denunciar à Ouvidoria Geral da União sempre que verificado o descumprimento do compromisso registrado.

5.3.4.1.2. Havendo omissão ou recusa injustificada do agente denunciado em retificar o descumprimento, a denúncia deverá ser encaminhada imediatamente à Ouvidoria Geral da União, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.3.4.1.3. A efetiva retificação da prática de atendimento levará ao arquivamento da denúncia, sem prejuízo de nova denúncia em razão de descumprimento.

5.3.5. Os Simplifique! recebidos e classificados como **reclamação** serão processados e encaminhados diretamente ao setor responsável para adoção de medidas corretivas. Ao receber a resposta da unidade responsável, a Ouvidoria-Geral responderá ao demandante informando sobre as providências adotadas em relação à reclamação.

5.3.6. As respostas ao Simplifique! deverão ser redigidas em linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos.

5.3.6.1. As solicitações de simplificação ou desburocratização deverão ser respondidas de forma objetiva, indicando-se, em caso de inviabilidade de simplificação, o motivo da manutenção do procedimento, considerando as diretrizes previstas no art. 1º do Decreto nº 9.094, de 2017.

5.3.6.2. Caberá à Ouvidoria analisar a pertinência e qualidade das respostas oferecidas ao Simplifique!, podendo ajustá-las ou solicitar retificação à área competente.

5.3.7. A área demandada pela Ouvidoria-Geral deverá comunicar à Ouvidoria-Geral o encaminhamento dado à matéria no **prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento da solicitação de simplificação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

## 5.4. DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

5.4.1. A Ouvidoria-Geral fará a análise prévia do pedido de acesso à informação e, na sequência, encaminhará o pedido recebido e registrado ao gestor responsável pelo fornecimento da informação, quando couber, em conformidade com a

competência regimental de cada área.

5.4.2. De acordo com o estabelecido na Lei nº12.527/2011, regulado pelo Decreto nº 7.724/2012, a CDRJ tem 20 (vinte) dias para responder ao cliente, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa da Diretoria (ou validada por esta), da qual será cientificado o requerente.

5.4.2.1 A área demandada pela Ouvidoria-Geral deverá comunicar à ouvidoria o encaminhamento dado à matéria no **prazo de 15 (quinze) dias** após o recebimento do pedido de acesso à informação, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

5.4.2.1.1. Caso o assunto não seja pertinente à área demandada esta deverá retornar o processo para a Ouvidoria, no **prazo de 03 (três) dias corridos**, com a indicação da área responsável, se possível.

5.4.2.1.2. A resposta encaminhada a Ouvidoria-Geral deve conter os seguintes itens, de forma especificada:

I. Número do Pedido SIC;

II. Tipo de Resposta: acesso concedido, acesso parcialmente concedido, acesso negado e informação inexistente;

III. Classificação do Tipo de Resposta: (ex: Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei 12.527/2011);

IV. Classificação do caráter de sigilo do conteúdo do pedido/resposta: sim ou não;

V. Palavras-chave: (ex: Colocar palavras que tenham relação com o pedido).

5.4.3. Fica a cargo da área produtora do documento dar acesso ou não à informação solicitada pelo cidadão. Caso seja necessário negar o acesso, deverá ser informado à Ouvidoria-Geral a razão da negativa de acesso, com o devido embasamento legal.

5.4.4. Caso necessário, as áreas poderão utilizar-se das prerrogativas a seguir, para os possíveis casos de negativa de acesso à informação ou para acesso parcial:

I. **Informação inexistente:** Ainda que o procedimento de transparência passiva tenha sido concebido essencialmente para se conceder acesso a uma informação, nem sempre a informação desejada pelo cliente existe. Tanto é assim que a lei autoriza a instituição pública a “comunicar que não possui a informação”, conforme prescrito no inciso III do §1º de seu art. 11.

II. **Pedido genérico:** Os pedidos genéricos são aqueles que não descrevem de forma delimitada o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a identificação e compreensão da solicitação. É um pedido que se caracteriza pelo seu aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para a sua delimitação e seu atendimento. Nos termos do Decreto nº 7.724/2012.

III. **Pedido desarrazoado:** É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com o interesse público, segurança pública, celeridade e economicidade da Administração Pública. A título de exemplo, considera-se desarrazoado, a princípio, o seguinte pedido de acesso hipotético: “Gostaria de obter cópia da planta da penitenciária X”.

IV. **Pedido desproporcional:** um pedido desproporcional pode ser entendido como a possibilidade de que uma única demanda, em decorrência da sua dimensão, inviabilize o trabalho de toda uma unidade do órgão ou da entidade pública por um período considerável.

5.4.5. Os recursos recebidos na ouvidoria referentes as respostas apresentadas pelas áreas serão encaminhadas, respeitando a seguinte ordem:

I. **1º instância:** Chefe hierárquico superior a quem apresentou resposta, nesse caso o Diretores de cada área demandada pela ouvidoria, que **deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias**.

II. **2º instância:** Autoridade máxima do chefe hierárquico superior, neste caso o Presidente da companhia analisará o recurso, que **deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias**. Quando o Presidente da CDRJ figurar como 1º instância, o recursos deverá ser encaminhado à DIREXE.

III. **3º instância:** Encaminhado diretamente a Controladoria Geral da União-CGU, nesse caso fica fora do âmbito de atuação da CDRJ.

IV. **4º instância:** Encaminhado a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, nesse caso, também, fica fora do âmbito de atuação da CDRJ.

5.4.6. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua ciência.

5.4.7. **Ponto de Controle - Indicadores de Desempenho do Processo.**

## RECLAMAÇÕES EXTERNAS

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Quantidade de processos	$X = \frac{\text{Soma de solicitações acionadas externamente}}{\text{Soma de solicitações}} \times 100$	%	Bimestral	n/a

acionados externamente, em período determinado.				
---	--	--	--	--

## SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Tempo médio para resolução das solicitações.	$x = \frac{\text{tempo médio de resolução para determinada questão, por determinada área em dias úteis}}{\text{Tempo médio para resolução da respectiva questão em dias úteis}} \times 100$	%	Bimestral	Quanto menor melhor

## ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de atendimentos no prazo em relação ao total de atendimento.	$x = \frac{\text{Total de atendimento dentro do prazo}}{\text{Quantidade total de atendimento}} \times 100$	%	Semestral	Quanto maior melhor

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. **Ouvidoria-Geral:** Avaliar, controlar e monitorar o presente Instrumento Normativo no âmbito da CDRJ; cumprir com o estabelecido no Regimento Interno, na legislação aplicável e nas Instruções Normativas da CGU/PR; Supervisionar as atividades inerentes ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

6.2. **Área Responsável (Superintendências):** Receber e analisar a manifestação; enviar resposta à Ouvidoria; atender as solicitações de adequação nas respostas;

6.3. **Autoridade Responsável / Monitoramento (Art.40 da Lei nº 12.527/2011):** Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011; Avaliar e monitorar a implementação do disposto na referida Lei, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012 e apresentar relatórios periódicos ao dirigente máximo sobre o seu cumprimento; Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na legislação acima citada; Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto; Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no Art. 22 do mencionado Decreto; Observar os prazos legais.

6.4. **Autoridade Máxima (Diretor-Presidente):** Assegurar o cumprimento do presente Instrumento Normativo no âmbito da CDRJ; Assegurar, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527/2011; Promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela CDRJ, observado o disposto nos Art. 7º e 8º da Lei no 12.527/2011; Publicar anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na Internet: I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses; II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter: a) código de indexação de documento; b) categoria na qual se enquadra a informação; c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação; III -relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes; Assegurar a manutenção em meio físico das informações previstas na lei, para consulta pública; Promover a instauração do processo administrativo pertinente, nos casos de condutas ilícitas que ensejem responsabilidades dos empregados, no que se refere à acessibilidade da informação, de acordo com o Art. 65 do Decreto nº 7.724/2012; Observar os prazos legais.

6.5. **Diretores:** Recebimento dos recursos em 1º instância; analisar o pedido e emitir parecer; enviar parecer a Ouvidoria-Geral; observar os prazos legais.

6.6. **Superintendentes:** Aplicação do sigilo da informação; Receber a manifestação de ouvidoria, solicitação de simplifique! e pedido de acesso à informação, analisar quanto a sua pertinência; Se for o caso, designar responsável pela busca da

informação e elaboração da resposta; Analisar e validar a resposta a ser encaminhada ao cliente; Solicitar a prorrogação de prazo para resposta ao pedido de acesso à informação e, se for o caso, complementação de informação as manifestações e pedido de simplifique!, com a devida justificativa; Encaminhar a resposta a Ouvidoria-Geral/Gestor do SIC; Observar os prazos legais.

**6.7. Responsáveis Designados:** Receber o pedido encaminhado pelo Superintendente; Providenciar a resposta ao pedido; encaminhar a resposta para validação do Superintendente, e observar os prazos legais.

**6.8. Gestor do SIC:** Coordenar e orientar os empregados do SIC sobre o atendimento ao cliente; Receber os pedidos de acesso à informação; Receber os recursos encaminhados pelos Cidadãos no caso de pedidos negados; Avaliar os pedidos de acesso à informação; Encaminhar os pedidos de acesso à informação à Superintendência que detém a informação; Encaminhar a resposta aos pedidos de acesso à informação; Monitorar os pedidos de acesso à informação; Encaminhar os pedidos de acesso à informação ao(s) órgão(s) competente(s) do Poder Executivo Federal, quando não se referirem à CDRJ; Emitir relatórios trimestrais e anuais para compor os relatórios periódicos da Ouvidoria-Geral; Manter atualizados os dados do SIC, junto à CGU/PR; Garantir a consolidação da cultura de acesso; Observar os prazos legais.

**6.9. Empregados do SIC:** Atender e orientar o cliente quanto ao acesso à informação de forma geral; Receber os pedidos de acesso à informação através dos meios legítimos; Protocolar os pedidos de acesso à informação, realizados pelos meios legítimos; Disponibilizar ao cliente o número de protocolo do pedido de acesso à informação; Proceder com o cadastramento do Cidadão em banco de dados específico; Certificar se da identificação legal do cliente; Avaliar se os pedidos de acesso à informação possuem a especificação mínima exigida; Proceder com o cadastramento e encerramento de pedidos no sistema; Disponibilizar ao cliente o formulário padrão para cadastramento do pedido de acesso à informação; Disponibilizar respostas aos clientes referentes aos pedidos de acesso à informação, se a informação já estiver disponível; Colher a assinatura do Cidadão em 01 (uma) via do formulário (entrega presencial), com a cópia do documento de identificação com foto; Informar sobre a tramitação de pedidos de acesso à informação (através do número de protocolo); Orientar os cliente sobre os procedimentos de recursos, prazos (descumprimento do prazo de resposta), condições existentes para interposição e autoridade competente para analisá-la; Assinalar na Plataforma Fala.BR a existência ou não de informações pessoais na resposta cadastrada; Observar os prazos legais.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1. Anexo I- Formulário padrão de resposta manifestação de ouvidoria e pedido de simplifique!;
- 7.2. Anexo II- Formulário padrão de resposta pedido de acesso à informação;
- 7.3 Manual de Operação do Módulo Simplifique!;
- 7.4 Módulo de Acesso à Informação – guia do usuário;
- 7.5 Aplicação da Lei de acesso à Informação na Administração Pública Federal – 4ª edição revista e atualizada e ampliada.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1. Este normativo revoga o IN 01.004 - Gerir Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e IN 01.005.06 - Módulo Simplifique!;
- 8.2. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 787ª reunião ordinária CONSAD, realizada em 13/04/2022.

## ANEXOS

**Anexo I - Formulário padrão resposta de manifestação de ouvidoria e pedido de simplifique!**



**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

## GERÊNCIA DE OUVIDORIA GERAL

<b>ASSUNTO:</b>		
<b>Número da manifestação:</b> XXXXXXXXXX/2021-XX	<b>Local:</b> Sede/ Porto do Rio/Porto de Itaguaí/ Porto de Angra dos Reis/ Porto Niterói	
<b>Diretoria:</b>	<b>Superintendência:</b>	<b>Gerência:</b>

RESPOSTA:

**1º parágrafo:** Constar objetivamente a resposta à informação solicitada**2º parágrafo:** Incluir a descrição da justificativa para a informação solicitada**3º parágrafo:** Informações adicionais se a área julgar necessáriaINFORMAÇÕES DE APOIO**Dos prazos:**

*De acordo com o estabelecido na Lei nº 13.460/2017, a CDRJ tem 30 (trinta) dias para responder ao cidadão ou solicitar pedido de complementação de informação mediante justificativa expressa.*

**Atenção:** A ouvidoria NÃO fará consulta a outros setores da companhia para validar a resposta apresentada pela área demandada. TODAS as consultas deverão ser previamente realizadas, caso necessário, pelo setor responsável pela elaboração da resposta.

**A ÁREA DEMANDADA PELA OUVIDORIA DEVERÁ CONSTRUIR A RESPOSTA FINAL A SER APRESENTADA AO MANIFESTANTE.**

## Anexo II - Formulário padrão resposta pedido de acesso à informação e LGPD



**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE OUVIDORIA GERAL**

<b>ASSUNTO:</b>		
<b>Número do pedido SIC:</b> XXXXXXXXXX/2021-XX	<b>Local:</b> Sede/ Porto do Rio/Porto de Itaguaí/ Porto de Angra dos Reis/ Porto Niterói	
<b>Diretoria:</b>	<b>Superintendência:</b>	<b>Gerência:</b>
<b>Tipo de Resposta</b>	acesso concedido/ acesso parcialmente concedido*/ acesso negado*/ informação inexistente/órgão não tem competência para responder sobre o assunto	
	Ex: Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a	

<b>Classificação do Tipo de Resposta</b>	Lei 12.527/2011.
<b>Classificação do caráter de sigilo do conteúdo do pedido/resposta</b>	Não / Sim (apresentar justificativa informando a legislação)

RESPOSTA:

**1º parágrafo:** Constar objetivamente a resposta à informação solicitada.

**2º parágrafo:** Incluir a descrição da justificativa para a informação solicitada.

**3º parágrafo:** Informações adicionais se a área julgar necessária.

**4º parágrafo:** Informar a justificativa para acesso concedido parcialmente ou negativa de acesso.

#### INFORMAÇÕES DE APOIO

##### **Dos prazos:**

*De acordo com o estabelecido na Lei nº 12.527/2011, regulado pelo Decreto nº 7.724/2012, a CDRJ tem 20 (vinte) dias para responder ao cidadão ou prorrogar o prazo por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa da Diretoria (ou validada por esta), da qual será cientificado o requerente.*

##### **\*Da negativa de acesso informação ou para acesso parcial:**

**Informação Inexistente:** Ainda que o procedimento de transparência ativa tenha sido concebido essencialmente para se conceder acesso a uma informação, nem sempre a informação desejada pelo cidadão existe. Tanto é assim que a lei autoriza a instituição pública a “comunicar que não possui a informação”, conforme prescrito no inciso III do §1º de seu art. 11.

**Pedido Genérico:** Os pedidos genéricos são aqueles que não descrevem de forma delimitada o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a identificação e compreensão da solicitação. É um pedido que se caracteriza pelo seu aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para a sua delimitação e seu atendimento. Nos termos do Decreto nº 7.724/2012:

**Pedido desarrazoado:** É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com o interesse público, segurança pública, celeridade e economicidade da Administração Pública. A título de exemplo, considera-se desarrazoado, a princípio, o seguinte pedido de acesso hipotético: “Gostaria de obter cópia da planta da penitenciária X”.

**Pedido desproporcional:** um pedido desproporcional pode ser entendido como a possibilidade de que uma única demanda, em decorrência da sua dimensão, inviabilize o trabalho de toda uma unidade do órgão ou da entidade pública por um período considerável.

No caso de acesso parcialmente concedido ou acesso negado, será incluído na resposta da Ouvidora que o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recurso a contar da ciência da decisão.

**Atenção:** A ouvidoria NÃO fará consulta a outros setores da companhia para validar a resposta apresentada pela área demandada. TODAS as consultas deverão ser previamente realizadas, caso necessário, pelo setor responsável pela elaboração da resposta.

**A ÁREA DEMANDADA PELA OUVIDORIA DEVERÁ CONSTRUIR A RESPOSTA FINAL A SER APRESENTADA AO MANIFESTANTE.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 04/05/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Alves Lopes Lobo, Chefe da Ouvidoria**, em 04/05/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5545121** e o código CRC **6B443BDB**.



Referência: Processo nº 50905.003186/2021-76



SEI nº 5545121

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPLIANCE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

## INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRNES	<b>Gerência Responsável:</b> GERDEN	<b>Elaboração:</b> GERDEN	
<b>Data de criação:</b> 03/01/2022	<b>Início da vigência:</b> 13/04/2022	<b>Próxima revisão:</b> 13/04/2024	<b>Validação:</b> CONSAD
<b>Assunto:</b> Participação da CDRJ em eventos nacionais e internacionais		<b>Código:</b> 01.016	<b>Versão:</b> 1.0

### PARTICIPAÇÃO DA CDRJ EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

#### 1. OBJETIVO

Este instrumento normativo tem como objetivo disciplinar e estabelecer procedimentos para a participação de integrantes da CDRJ em eventos nacionais e internacionais.

#### 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange toda a CDRJ.

#### 3. DEFINIÇÕES

CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro

CONSAD – Conselho de Administração

DIREXE – Diretoria Executiva

GERDEN – Gerência de Desenvolvimento de Novos Negócios

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SUPDEN – Superintendência de Planejamento e Novos Negócios

SUPROC – Supervisão de Promoção Comercial

#### 4. POLÍTICAS

Não se aplica.

#### 5. DIRETRIZES

5.1. Toda proposta de participação da CDRJ em eventos nacionais e internacionais deverá ser previamente encaminhada para aprovação do CONSAD, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, excluídos aqueles classificados como em caráter de urgência, indicando a descrição do evento;

5.1.1. Nos casos em que não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, deverá ser apresentada justificativa ao CONSAD;

5.1.2. Caso existam vários eventos planejados para o exercício, a proposta de participação de eventos poderá ser encaminhada em bloco, com o objetivo de se ter economia processual e maior eficiência administrativa.

5.2. A proposta de participação deverá conter o tema, objetivo e público alvo, além da motivação da participação da CDRJ. Além disso, deverá incluir a apresentação prévia, se houver, de eventuais encontros pré-agendados e/ou prospecções projetadas de interesse da CDRJ, com os representantes a princípio designados para tal inter-relação.

5.3. Os Congressos, Seminários, Conferências, Palestras, Convenções, mesas redondas, Simpósios, RoadShows, Feiras, Workshops, Fóruns, Debates ou Encontros Profissionais nacionais e internacionais em que a CDRJ venha a se fazer representar, contarão com a participação de, pelo menos, um empregado do quadro de carreira da companhia vinculado funcionalmente ao tema do evento e lotado na diretoria afim, com formação e currículo profissional adequado, de forma a garantir a internalização do conhecimento e informações que vierem a ser apropriados nesses eventos, como também das relações que vierem a ser trocadas com outros participantes.

5.3.1. Caso a Diretoria entenda que a participação de empregado de carreira da companhia não seja oportuna ou conveniente, deverá apresentar justificativa ao CONSAD no prazo especificado no item 5.1;

5.4. O formulário a ser encaminhado ao CONSAD visando a aprovação na participação nos eventos deverá conter:

5.4.1. Nome, local (País, Estado e Cidade) e período do evento;

5.4.2. Tema, seu porte, abrangência e o perfil dos potenciais participantes;

5.4.3. A relevância e fiel atendimento aos compromissos firmados no Plano de Negócios e no Planejamento Estratégico da Companhia, além de fortalecimento de sua imagem corporativa, da prospecção de novos negócios, promoção de seus valores como visão, missão, engajamento dos empregados e suas capacitações, dentre outros;

5.4.4. Justificativa das indicações dos representantes da CDRJ para o evento, registrando empregos, funções na empresa e currículos; e

5.4.5. Apresentação prévia, se houver, de eventuais encontros pré-agendados e/ou prospecções projetadas de interesse da CDRJ, com os representantes, a princípio, designados para tal inter-relação.

5.5. Após a participação da CDRJ nos referidos eventos, deverá ser apresentado ao CONSAD relatório de viagem, com o feedback da referida participação, além da avaliação sobre a manutenção ou não da participação da CDRJ nas futuras versões e/ou realizações do evento.

5.5.1. O relatório deverá conter, no mínimo, informações sobre o que foi abordado no evento, a importância para a CDRJ da participação no evento, se foram identificados estudos de caso ou exemplos que possam ser aplicados na Companhia, assim como, informar sobre prospecção de eventuais clientes e / ou fornecedores. O participante deverá apontar se classifica o evento como relevante, pouco relevante ou não relevante visando futuras participações da CDRJ.

5.5.2. Todos os participantes da CDRJ no evento deverão elaborar o relatório.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. SUPROC / GERDEN: Elaborar, instruir e encaminhar, à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios (SUPDEN), a proposta de participação em eventos nacionais e internacionais, devidamente documentados em processo SEI;

6.2. SUPDEN: apreciar e fazer eventuais considerações, caso julgue pertinente, com posterior encaminhamento para avaliação da Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES);

6.3. DIRNES: validar a proposta de evento e submeter à deliberação da Diretoria Executiva (DIREXE);

6.4. DIREXE: deliberação na instância executiva da participação nos eventos e encaminhamento à deliberação do Conselho de Administração (CONSAD);

6.5. CONSAD: deliberação final sobre participação da CDRJ nos eventos nacionais e internacionais e dos representantes da Companhia nos eventos.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 797ª reunião ordinária CONSAD, realizada em 13/04/2022.

## ANEXOS

Formulário de avaliação da participação em evento



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 11/05/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Correia Miguez, Gerente**, em 11/05/2022, às



22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5575537** e o código CRC **4E0E765B**.



Referência: Processo nº 50905.000030/2022-14



SEI nº 5575537

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS  
SUPERVISÃO DE PROMOÇÃO COMERCIAL

**FORMULÁRIO**

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022.

NOME DO EVENTO		DIRETORIA	
LOCAL (CIDADE)		PAÍS	
NOME REPRESENTANTE		MATRÍCULA	00000
DATA DO EVENTO		AUTORIZAÇÃO DIREXE/CONSAD	

**DATA(S) E DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EVENTO**

Datas	Horários	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01/01/2023	8:00 às 17:00	PALESTRAS, REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E ENCONTROS.
02/01/2023	8:00 às 17:00	PALESTRAS, REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E ENCONTROS
03/01/2023	8:00 às 17:00	PALESTRAS, REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E ENCONTROS
04/01/2023	8:00 às 17:00	PALESTRAS, REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E ENCONTROS

**AVALIAÇÃO DO EVENTO**

Categoria	Detalhes	Classificação
<b>Impressão geral</b>	DESCRIÇÃO SUSCINTA QUANTO A QUALIDADE DO EVENTO:	
<b>Relevância do Tema</b>	1. Baixa, (2) Média ou (3) Alta.	( )
<b>Atividades</b>	Registro de encontros, apresentações e fatos relevantes de acordo ao item XXX da IN 000.00.00:	
<b>Recomendações</b>	Motivação objetiva da manutenção ou não da presença da CDRJ em futuras edições do evento;	

<b>Assinatura:</b>	<b>Data:</b>



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Goulart Junior, Supervisor**, em 05/04/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5429839** e o código CRC **87A7578B**.

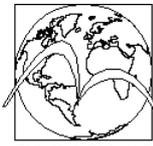


Referência: Processo nº 50905.000030/2022-14



SEI nº 5429839

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 05/2022**

---

## **PORTARIAS**

---

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 177, DE 05 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa  
- SINVE (Ref. processo nº  
50905.008469/2021-12)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.000917/2022-11;

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 25/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.008469/2021-12, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LUIZ STEFANO ROSADO FANTAPPIE	9288
LEANDRO RODRIGO ALVES LIMA	9535

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/05/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5546668** e o código CRC **B98BC6DC**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5546668

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 178, DE 05 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção - CAS (Ref. processo nº 50905.006390/2021-49)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e Considerando o exposto no Processo nº 50905.001771/2022-12;

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 80/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.006390/2021-49, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
GRAICE MAGALHAES DE OLIVEIRA	9587
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/05/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5546866** e o código CRC **67FA631B**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5546866

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 179, DE 05 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção -  
CAS (Ref. processo nº 50905.004072/2020-62)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e  
Considerando o exposto no Processo nº 50905.005846/2021-53;

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 496/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004072/2020-62, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ALEXANDRE NOVAIS VILAR	9462
ALBERT DE SOUZA CYPRESTE	9363
GELSON DOS SANTOS ROSA	9420

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5547049** e o código CRC **ABDAB6F1**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5547049

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 180, DE 05 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção -  
CAS (Ref. processo nº 50905.004236/2020-51)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e  
Considerando o exposto no Processo nº 50905.004236/2020-51;

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 496/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004072/2020-62, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JOSE ESQUENAZI NETO	9181
ADEMIR DE OLIVEIRA	9293
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	8033

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/05/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5547355** e o código CRC **97B216A4**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5547355

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 181, DE 05 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção -  
CAS (Ref. processo nº 50905.003608/2020-22)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e  
Considerando o exposto no Processo nº 50905.003608/2020-22;

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 225/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003608/2020-22, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
BRUNO JORIO MELLO	9589
CARLOS ROBERTO LIPS SOARES	8278
RODRIGO PANAZIO ZEITUNE	8278

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5547604** e o código CRC **6E91DC5C**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5547604

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 183, DE 06 DE MAIO DE 2022

Designar Fiscalização para o Termo de Doação Sem Encargos (Ref. Processo nº 50905.008588/2021-67)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.008588/2021-67;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para exercerem a função de FISCAIS do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
FISCAL	WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424
APOIO	MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY	8569

**Contrato:** TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO

**Contratada:** KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA (KPS)

**Objeto:** “estudos e análises técnicas referente à viabilidade ambiental da dragagem, bem como a realização do serviço de dragagem e qualquer intervenção adicional necessária para a realização do serviço de dragagem, em área inserida na poligonal sob a jurisdição do Porto Organizado de titularidade da CDRJ, conforme definido no Anexo I deste Termo de Doação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/05/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5557180** e  
o código CRC **2C4B06E6**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5557180

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 184, DE 06 DE MAIO DE 2022

Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho Multidisciplinar para tratar da aprovação dos projetos da nova sede da Guarda Portuária nos competentes órgãos públicos (Ref. Processo nº 50905.002953/2020-49)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002953/2020-49;

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 32/2022 e alterada a coordenação do Grupo pela portaria nº 67/2022, para, sob a coordenação do primeiro, dar andamento à aprovação dos projetos da nova sede da Guarda Portuária nos competentes órgãos públicos.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
COORDENADOR	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274	GERGOB
MEMBRO	CÉSAR DE AZEREDO QUELHAS	7493	GERAIP
MEMBRO	AMAURI CARLOS DE FARIA	9017	SUPGUA

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5557285** e o código CRC **94ECBA29**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5557285

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 185, DE 06 DE MAIO DE 2022

Prorrogar prazo e Alterar composição de Grupo de Trabalho para apresentar Relatório Técnico Orientativo (RTO), incluindo Termo de Referência (TR), para contratação de consultoria especializada para apoiar e capacitar a equipe SUPENG no desenvolvimento de Termos de Referência (TRs) para atendimento às demandas SUPENG por período de seis meses. (Ref. Processo nº 50905. 003782/2021-56).

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001536/2022-41;

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo e alterar a composição do Grupo de Trabalho, designada pela portaria nº 115/2022, com a inclusão do empregado **FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA**, Reg. **9495**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade a elaboração do Relatório Técnico Orientativo (RTO), incluindo Termo de Referência (TR), para contratação de consultoria especializada para apoiar e capacitar a equipe SUPENG no desenvolvimento de Termos de Referência (TRs) para atendimento às demandas SUPENG por período de seis meses. Após o referido período, deverá a equipe SUPENG assumir definitivamente o desenvolvimento dos TRs do setor.

EMPREGADO	REG.
CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES	7142
LUÍS ANTÔNIO DA COSTA KREMER	6988
LUIZ FERNANDO DE PÁDUA FONSECA	8684
JOÃO CARLOS FEUERMANN MISSAGIA	9341
FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 22/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/05/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5557554** e o código CRC **4472C6B0**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5557554

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 186, DE 10 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE (Ref.  
Processo nº 50905.001152/2022-28)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001152/2022-28;

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelo empregado abaixo relacionado, já designada por meio da Portaria nº 97/2022, para dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001152/2022-28, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
BRUNO LESSA BARBOSA NOGUEIRA	9146

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/05/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5571849** e o código CRC **048D167A**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5571849

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 187, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designar Fiscalização Contrato CDRJ nº 27/2022 (Ref. Processo nº 50905.001884/2021-37)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001884/2021-37;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAIS do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	AIDA MARIA DANTAS LOUZADA DE ALMEIDA	7976
FISCAL	CARLOS EDUARDO AUGUSTO	1259
APOIO	ALBERTO D'ALMEIDA CASTRO FAVERET	9481
APOIO	MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY	8569
APOIO	FREDERICO BEZERRA GERLACH	9317

**Contrato:** CDRJ nº 27/2022.

**Contratada:** REDAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** "Prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 100 a 124 no Porto do Rio de Janeiro"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/05/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5576606** e o código CRC **A9A4DD82**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5576606

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 188, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispensar e Designar Cargo Comissionado (Ref.  
Processo nº 50905.003886/2021-61)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003886/2021-61; e

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA 2523ª REUNIÃO DA DIREXE, DE 08/04/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO**, Reg. **9347**, do encargo de Substituta de Secretária da Diretoria Administrativo Financeiro.

Art. 2º Designar **JULIANE GONÇALVES DA SILVA**, Reg. **9538**, para o encargo de Substituta de Secretária da Diretoria Administrativo Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 25/04/2022, em substituição a Portaria nº 166/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/05/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5584668** e o código CRC **76D4099A**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5584668

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 189, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº 50905.003886/2021-61)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003886/2021-61; e

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA 2523ª REUNIÃO DA DIREXE, DE 08/04/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO**, Reg. **9347**, para o Cargo comissionado de Secretária da Diretoria Administrativo Financeiro

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 25/04/2022, em substituição a Portaria nº 167/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/05/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5584694** e o código CRC **A46C90CA**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5584694

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 190, DE 12 DE MAIO DE 2022

Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar para estudo e proposição de ações de otimização de custos e redução de despesas. (Ref. Processo nº 50905.001101/2022-04)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001101/2022-04;

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 117/2022, que designou os empregados abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho multidisciplinar para estudo e proposição de ações de otimização de custos e redução de despesas:

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	DIRETORIA
COORDENADOR	ADRIANO JOSÉ DA COSTA	9286	DIRAFI
MEMBRO	THIAGO DA CUNHA E SOUZA	9582	DIRAFI
MEMBRO	ROBERTA CORSEUIL CARVALHAES	9409	DIRAFI
MEMBRO	JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563	DIRAFI
MEMBRO	JOSÉ BENITO PRIANTE NETO	9645	DIRPRE
MEMBRO	HELENE AUGUSTA BLOOMFIELD BAPTISTA	9366	DIRPRE
MEMBRO	VICTOR GOMES PAULO SMITH	9431	DIRNES
MEMBRO	CLAUDIO DE JESUS MARQUES SOARES	7142	DIRGEP

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/05/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5584876** e o código CRC **A7C50F2C**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5584876

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 191, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designar Equipe de Planejamento Contratação de serviços de locação de veículos (Ref. Processo nº 50905.002073/2022-34)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002073/2022-34;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem Equipe para Elaboração de Estudos Preliminares de planejamento do processo de contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos:

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
COORDENAÇÃO	ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO	9438	SUPADM
MEMBRO	JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563	DIRAFI
MEMBRO	RODRIGO PANAZIO ZEITUNE	9467	GECOMP

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/05/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5584931** e o código CRC **64B59AFD**.

---



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5584931

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 192, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designar Fiscalização OF Nº 36/2022 (Ref.  
Processo nº 50905.000632/2022-71)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000632/2022-71;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado abaixo relacionado para exercer a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL DE RECEBIMENTO	ALESSANDRO JORGE BARROS RIBEIRO	9624

**Ordem de Fornecimento:** nº 36/2022.

**Contratada:** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** "Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) licenças perpétuas do software Windows Server RDS-CAL 2019, por usuário, para atender as necessidades da CDRJ".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/05/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5584963** e o código CRC **CB50D223**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5584963

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 193, DE 16 DE MAIO DE 2022

Designar Cargo Comissionado (Ref.  
Processo nº 50905.001198/2022-47)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001198/2022-47, e

CONSIDERANDO a Deliberação da 2523ª Reunião da Direxe, de 08/04/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **DÉBORA RAMOS DA SILVA DA MATA**, Reg. **9536**, para o o encargo comissionado de Substituta Eventual da Gerência de Acesso Aquaviário do Porto de Itaguaí.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 04/04/2022, revogando a Portaria nº 164/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 16/05/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5593565** e o código CRC **A56B2058**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5593565

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 195, DE 17 DE MAIO DE 2022

Alterar a composição do Grupo de Trabalho Interdisciplinar com o objetivo de Elaborar Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Embarcações e Mão de Obra para Limpeza do Canal de Acesso ao Porto, incluindo o Canal de Cotunduba. (Ref. Processo nº 50905.004325/2021-89).

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004325/2021-89.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho Interdisciplinar, constituído pela Portaria nº 65/2022, alterado pelas Portarias nº 93/2022 e nº 168/2022, dispensando **MOISÉS GOULART LESSA**, Reg. **9560**, designando em seu lugar **HANDLEY DE ABREU CORREA**, Reg. **9412**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada na locação de embarcações e mão de obra para limpeza do canal de acesso ao porto, incluindo o canal de Cotunduba.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
COORDENAÇÃO	ROQUE ANTONIO PEREZ PIZARROSO JUNIOR	9483	GERQUA
MEMBRO	GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	7541	GERATE
<b>MEMBRO</b>	<b>HANDLEY DE ABREU CORREA</b>	<b>9412</b>	<b>GERSAM</b>
MEMBRO	JESUÍNO GUILHERMINO ALVES	7324	GERQUA
MEMBRO	MARCELO SANTIAGO VILLAS-BÔAS	9713	CONRIO

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/05/2022, substituindo a Portaria nº 168/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor Presidente**

## Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 18/05/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5603288** e o código CRC **8E9C04C3**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5603288

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 196, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designar Fiscalização do Contrato CDRJ nº  
10/2022 (Ref. Processo nº  
50905.000878/2020-81)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000878/2020-81.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL TÉCNICO	ANTONIO ALVES MACHADO	0752
FISCAL REQUISITANTE	LEONARDO DE VASCONCELLOS R LOUREIRO	8648
FISCAL ADMINISTRATIVO	JOSÉ CAMILO DE FARIA	6019

**Contrato:** CDRJ nº 10/2022.

**Contratada:** ENGE PARK OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

**Objeto:** "Prestação dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações da CDRJ nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor Presidente**

**Substituto**



da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5605214** e o código CRC **E8F074C3**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5605214

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE  
(Ref. Processo nº 50905.001419/2022-87)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002209/2022-14.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 122/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001419/2022-87, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO	9438
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 23/05/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5625195** e o código CRC **DD933C25**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5625195

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar -  
PAD (Ref. Processo nº 50905.003019/2020-44)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004575/2021-19.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 057/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003019/2020-44, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ANDERSON PACHECO DE CAMARGO	9056
SYLVIO MARIOSA	9226
MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	8979

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/05/2022.

*(assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 23/05/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5625268** e o código CRC **FED0D751**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5625268

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 200, DE 20 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE  
(Ref. Processo nº 50905.006054/2021- 04)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002033/2022-92.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 104/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.006054/2021- 04, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ROBERTO LOPES DA COSTA JUNIOR	8995

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 17/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 23/05/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5625483** e o código CRC **7A44F9B0**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5625483

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 201, DE 20 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE  
(Ref. Processo nº 50905.004311/2020-84)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001144/2022-81.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 154/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004311/2020-84, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**



em 23/05/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5625508** e o código CRC **611A7488**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5625508

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 202, DE 20 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de  
Sanção - CAS (Ref. Processo nº  
50905.000857/2022-28)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002202/2022-94.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 111/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.000857/2022-28, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
CESAR DE AZEREDO QUELHAS	7493
CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA	9555
ENIO CARLOS DE AQUINO	9570

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 21/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 23/05/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5625519** e o código CRC **40ADDD3A**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5625519

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 203, DE 20 DE MAIO DE 2022

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção - CAS (Ref. Processo nº 50905.002248/2022-11)

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002248/2022-11.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 58/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.002248/2022-11 (50905.000861/2020-24; 50905.000865/2020-11; 50905.000789/2020-13; 50905.000907/2020-13), até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JOSÉ ESQUENAZI NETO	9181
VIVIAN NIGRI QUEIROGA DINIZ DA PAIXÃO	9709
GABRIEL RICHA OLIVEIRA	9691

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 23/05/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5625535** e o código CRC **F181257B**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5625535

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 204, DE 24 DE MAIO DE 2022

Alterar Fiscalização do Contrato C-DEPJUR  
nº 100/1997 (Ref. Processo nº  
50905.001967/2020-45)

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001967/2020-45.

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o empregado **ALEXANDRE DE CARVALHO LEAL NETO**, Reg. **7978**, da atribuição de Fiscal do contrato descrito nesta Portaria.

Art. 2º Designar a Comissão, abaixo relacionada, para fiscalização de Obras de Investimento para acompanhamento das obras vinculadas aos investimentos obrigatórios assumidos pela Pier Mauá S/A na Quarta Cláusula do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 100/1997.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	ALEXANDRE DOS SANTOS ANGELIM	8267
FISCAL	CARLOS EDUARDO AUGUSTO	1259

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/05/2022, em substituição à Portaria DIRPRE nº 95/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva**, **Diretor Presidente - Substituto**, em 24/05/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5638615** e o código CRC **DE78AE9E**.



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5638615

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 205, DE 25 DE MAIO DE 2022

Constituir Equipe para acompanhamento e fiscalização dos 3º Termos Aditivos aos Contratos C-SUPJUR nº 060/2005 e C-SUPJUR nº 061/2005 (Ref. 50905.005850/2021-11)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005850/2021-11.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a equipe que irá acompanhar e fiscalizar a execução dos investimentos obrigatórios assumidos pela NITPORT, por ocasião da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 060/2005, bem como pela NITSHORE, por ocasião da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 061/2005.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
COORDENADOR	ALINE GONÇALVES MORIGGI REZENDE	9428
MEMBRO	CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
MEMBRO	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
MEMBRO	MARCO ANDRE DE BASTOS GODOY	8569

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 26/05/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5643446** e o código CRC **FE11D3CC**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5643446

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 206, DE 25 DE MAIO DE 2022

Alterar a Composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 17/2022 (Ref. Processo nº 50905.000990/2021-01)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000990/2021-01.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização, estabelecida por meio da Portaria nº 142/2022, designando os empregados abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscalização descritas nesta Portaria.

Art. 2º Designar **MARCELO SANTIAGO VILLAS-BOAS**, Reg. **9713**, para exercer a função de GESTOR do Contrato abaixo discriminado.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
FISCAL ADMINISTRATIVO	<b>MARCELO SANTIAGO VILLAS-BOAS</b>	<b>9713</b>	<b>CONRIO</b>
FISCAL REQUISITANTE			
FISCAL TÉCNICO	<b>RENATO DA SILVA DINIZ</b>	<b>1166</b>	<b>CONRIO</b>
FISCAIS SETORIAIS	DJALMA LOPES NAJAR	6663	GERMAP
	WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424	GERSAM
FISCAL DO PÚBLICO USUÁRIO	TATIANA DE QUADROS PEREIRA	9381	GERQUA

**Contrato:** CDRJ nº 17/2022

**Contratada:** HIDROMARES PROJETOS AMBIENTAIS, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OCEANOGRÁFICOS LTDA-EPP

**Objeto:** "Prestação dos serviços de engenharia para implantação do Sistema de Monitoramento Ambiental (SMA) nos Portos do Rio de Janeiro e de Niterói."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/05/2022, substituindo a Portaria nº 142/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

## Diretor-Presidente

### Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 26/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5644964** e o código CRC **F844DB8C**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5644964

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA-CDRJ Nº 207, DE 26 DE MAIO DE 2022

Constituir Grupo de Trabalho para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de manutenção do balizamento dos portos Organizados da CDRJ (Ref. Processo nº 50905.002274/2022-31)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002274/2022-31.

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de manutenção do balizamento dos portos Organizados da CDRJ nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	SETOR
COORDENADOR	LUIS ANTONIO DA COSTA KREMER	6988	SUMANU
MEMBRO	DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA	6664	GERMAP
MEMBRO	DJALMA LOPES NAJAR	6663	GERMAP
MEMBRO	ITAMAR DOS ANJOS	1015	SUPITA
MEMBRO	JULIA CRISOSTOMO	9489	GERITA
MEMBRO	MARCELO SANTIAGO VILLAS BOAS	9713	CONRIO
MEMBRO	JESUINO GUILHERMINO ALVES	7324	GERQUA

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor Presidente - Substituto**, em 26/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5649812** e o código CRC **852A1563**.

---



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5649812

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA-CDRJ Nº 208, DE 30 DE MAIO DE 2022

Substituir Fiscal Contrato CDRJ nº 33/2020  
(Ref. Processo nº 50905.000474/2020-98)

O **DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000474/2020-98.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o empregado **RENATO DA SILVA DINIZ**, Reg. nº **1166**, da atribuição de Fiscal do contrato descrito nesta Portaria, designando em seu lugar o empregado **MARCELO SANTIAGO VILLAS-BÔAS**, Reg. 9713.

Art. 2º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do Contrato descrito nesta Portaria.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>REG.</b>
GESTOR	FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495
FISCAL	BRUNO JORIO MELLO	9589
<b>FISCAL</b>	<b>MARCELO SANTIAGO VILLAS-BÔAS</b>	<b>9713</b>

**Contrato:** CDRJ nº 33/2020

**Contratada:** : Consórcio Infra BR Telecom

**Objeto:** : "Locação e manutenção de 1 (um) capilar de fibra óptica apagada entre as cabeceiras da Ponte Rio Niterói".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 31/05/2022, em substituição a Portaria nº 111/2021.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

**Diretor-Presidente**

**Substituto**

---

Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva**, **Diretor Presidente - Substituto**, em 30/05/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5661188** e  
o código CRC **4911221C**.

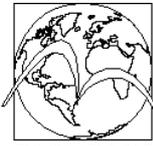


Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 5661188

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 05/2022**

**CIRCULARES**

---



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Circular Normativa nº 23/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** comunica aos empregados que possuem dependentes (filho(a) ou enteado(a)) solteiros, maiores de vinte e um anos e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente, vinculados ao Plano de Assistência Médica e Hospitalar, inscritos no cadastro da CDRJ, que apresentem à SUBENE, até o dia **31 de maio de 2022**, declaração da instituição de ensino informando que o dependente está cursando o primeiro semestre do ano de 2022.

A documentação deverá ser enviada para o e-mail [subene@portosrio.gov.br](mailto:subene@portosrio.gov.br), com a indicação do assunto: Declaração Escolar – Plano Médico, e no texto deverá constar o nome e registro do empregado, e nome do dependente.

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**  
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/05/2022, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5549759** e o código CRC **D7B72F5F**.



Referência: Processo nº 50905.002014/2022-66



SEI nº 5549759

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Circular Normativa nº 24/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** comunica a todos os empregados, estagiários e jovens aprendizes que, conforme aprovado pela Diretoria Executiva em sua 2527ª Reunião, a partir do dia 30/05/2022, todo acesso de usuário aos serviços de e-mail e VPN serão configurados com a autenticação em dois fatores (2FA).

A autenticação de dois fatores, também chamada de autenticação ou verificação em duas etapas, é um recurso de segurança utilizado para acrescentar uma **camada extra de proteção** ao seu processo de login.

A medida será implementada pela GERSOL e visa ampliar a segurança no acesso aos dados dos usuários e à rede corporativa, reduzindo a incidência de *ciberataques*.

Para a configuração de um dispositivo, seja ele um computador ou smartphone, o usuário deverá seguir as orientações contidas nos seguintes manuais, disponíveis no menu da intranet "Gestão de TI":

- I - Manual para configuração do múltiplo fator de autenticação do e-mail corporativo e;
- II - Manual para configuração de duplo fator de autenticação da VPN.

Caso o usuário tenha dificuldades em realizar o procedimento, recomenda-se a abertura de um chamado técnico em <http://servicedesk.portosrio.gov.br/gipi>.

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**  
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 12/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5566089** e o código CRC **D9B4C829**.



Referência: Processo nº 50905.001954/2022-38



SEI nº 5566089

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Circular Normativa nº 25/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** comunica aos empregados que o Contrato nº CDRJ 23/2020, cujo objeto trata da prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os empregados da CDRJ, encerrará em 23/05/2022.

Foi realizada uma nova licitação e a partir desta data a nova seguradora será a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, com o custo de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por vida, sendo R\$ 39,00 (trinta e nove reais) para a CDRJ e R\$ 39,00 (trinta e nove reais) para o empregado.

Tendo em vista o curto período para migração dos segurados, a SUBENE irá migrar todos os empregados que atualmente aderem ao benefício automaticamente, e assim que a nova seguradora disponibilizar o formulário, irá convocar todos os empregados para adesão.

Os empregados que aderiram o benefício e que eventualmente queiram cancelar a sua adesão, deverão entrar em contato através do e-mail [subene@portosrio.gov.br](mailto:subene@portosrio.gov.br).

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/05/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5632300** e o código CRC **4CCB58DD**.



Referência: Processo nº 50905.002239/2022-12



SEI nº 5632300

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Circular Normativa nº 26/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** comunica a todos os empregados, estagiários e jovens aprendizes que, visando otimizar o uso dos recursos do **Office365**, a GERSOL informa que está sendo configurada uma nova solução para o armazenamento de arquivos e diretórios de usuário em nuvem através do **Microsoft Sharepoint**.

O objetivo é prover um servidor de arquivos em nuvem, proporcionando maior disponibilidade das informações aos usuários da CDRJ, que poderão acessar seus documentos de qualquer lugar - inclusive pelo celular, a partir de um endereço na web, a ser disponibilizado a partir do próximo dia 06 de junho.

Com o recurso, após 13 de junho o acesso às pastas de setor (\docasxx\usuários\<setor>) estarão disponíveis apenas no modo leitura e na rede local da Companhia, não sendo possível acessá-las via VPN a partir dessa data. A medida visa restringir o acesso externo via VPN apenas aos usuários dos sistemas SUPERVIA, SIGEP e SSA, otimizando os mecanismos de segurança cibernética.

Dessa forma, a GERSOL recomenda a todos os usuários que transfiram os arquivos e pastas essenciais à realização de suas atividades (arquivos utilizados recentemente) para a plataforma Sharepoint entre os dias 06 e 10 de junho evitando a interrupção do trabalho que está sendo desenvolvido. Para evitar problemas no acesso, a implementação do segundo fator de autenticação da VPN divulgada na Circular Normativa nº 24/2022/DIRAFI-CDRJ, foi postergada para o dia 13/06, restrita aos usuários dos sistemas SUPERVIA, SIGEP e SSA.

Para a configuração o usuário deverá seguir as orientações contidas no manual, disponível no menu da intranet "Gestão de TI". Caso o usuário tenha dificuldades em realizar o procedimento, recomenda-se a abertura de um chamado técnico em <http://servicedesk.portosrio.gov.br/g/pi>.

Para sanar eventuais dúvidas, seguem abaixo uma relação de perguntas e respostas relativas ao tema:

***O que é o Sharepoint?***

*O Microsoft SharePoint é uma plataforma de gerenciamento e colaboração de conteúdo personalizável, que incentiva a interação entre as equipes, independentemente da sua localização, possibilitando o armazenamento e compartilhamento seguro de dados e informações, similar ao servidor de arquivos.*

***Como estará estruturada a hierarquia de pastas dos setores?***

*Cada Superintendência terá seu próprio endereço de acesso, com as pastas padrão de suas respectivas gerências e supervisões subordinadas.*

**Como será feito o acesso?**

A partir de 6 de junho, abra o navegador de sua preferência e digite <https://cdrj.sharepoint.com/sites/arquivos.<setor>/SitePages/Home.aspx>, substituindo <setor> pela sigla da sua respectiva Superintendência.

**E o que acontecerá com a antiga pasta na rede?**

O antigo repositório será mantido apenas para consulta e transferência de arquivos para a nova plataforma. Recomenda-se que o colaborador transfira **SOMENTE** os arquivos necessários à execução de suas atividades, evitando o armazenamento em nuvem do que não for essencial.

**Terei acesso a VPN?**

A partir de 13 de junho, somente os usuários dos sistemas SUPERVIA, SIGEP e SSA estarão autorizados a acessar VPN.

**Por que a VPN está sendo bloqueada para os demais colaboradores?**

A medida visa mitigar riscos à segurança cibernética, evitando o acesso a partir de dispositivos pouco seguros.,

**E após 13 de junho, será possível transferir os arquivos para o Sharepoint?**

Sim. O antigo servidor de arquivos continuará disponível para a transferência e os colaboradores poderão acessá-lo e realizar o procedimento nos dias de trabalho presencial.

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 25/05/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5642872** e o código CRC **69A104E3**.



Referência: Processo nº 50905.001954/2022-38



SEI nº 5642872

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA N° 05/2022**

---

**CONTROLE DE PUBLICAÇÕES**

**BIA N°**

**DATA DA PUBLICAÇÃO**

**01/2022**

**04/02/2022**

**02/2022**

**09/03/2022**

**03/2022**

**07/04/2022**

**04/2022**

**04/05/2022**

**05/2022**

**06/06/2022**

---



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**BIA N° 05/2022**

---

**\*Montagem e Publicação da Superintendência de Gabinete da Presidência.**

